



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais  
CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

DECRETO Nº 042, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

PUBLICADO  
DATA 03 / 06 / 2026  
ATRAVÉS MURAL PREFEITURA  
MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA  
DE MINAS-MG  
[Assinatura]  
Assinatura

PUBLICADO  
DATA 12 / 06 / 2026  
ATRAVÉS MURAL CÂMARA MUNICIPAL  
DE BRASILÂNDIA DE MINAS MG  
[Assinatura]  
ASSINATURA

“Dispõe sobre a vacância do cargo de Agente de Combate às Endemias, em virtude de posse em outro cargo público inacumulável, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 86, incisos III e VII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a designação de pessoal efetuada por meio do Decreto nº 071, de 18 de setembro de 2025, após homologação do Processo Seletivo nº 001/2024;

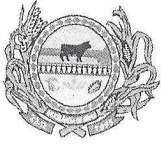
CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo servidor **LUIZ CARLOS RABELO SILVA**, no qual solicita a vacância do cargo de Agente de Combate às Endemias para tomar posse em outro cargo público inacumulável;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar o encerramento do vínculo funcional regido pelo Contrato de Trabalho nº 562/2025;

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica declarada a vacância do cargo de Agente de Combate às Endemias (ACE), ocupado pelo servidor **LUIZ CARLOS RABELO SILVA**, portador do CPF nº 583.XXX.XXX-78, em razão de posse em outro cargo público inacumulável.

**Art. 2º** Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica o referido servidor desvinculado do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, revogando-se sua designação constante no Anexo do Decreto nº 071, de 18 de setembro de 2025.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS**  
**Estado de Minas Gerais**  
CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

**Art. 3º** A vacância do referido cargo/função produzirá efeitos a partir de **1º de junho de 2026**, devendo a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotar as providências necessárias para o acerto das verbas rescisórias e a devida baixa nos registros funcionais.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Brasilândia de Minas - MG, 03 de junho de 2026.

OSEIAS  
CARDOSO  
QUEIROZ:4515  
2063620  
**Oséias Cardoso Queiroz**  
**Prefeito Municipal**

Assinado de forma  
digital por OSEIAS  
CARDOSO  
QUEIROZ:45152063620  
Dados: 2026.06.03  
14:45:45 -03'00'